



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 623/2021

“Altera a Lei n° 395/2007 que dispõe sobre a cobrança da taxa de turismo para lazer e preservação ambiental destinado ao estacionamento de ônibus e dá outras providências”.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga/AL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado, na Lei n° 395/2007, o dispositivo abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor a ser cobrado será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por veículo/dia.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 15 de outubro de 2021.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito